O TESTAMENTO DE VICENTE JOSÉ DE ALMEIDA GUIMARÃES, NEGOCIANTE VIMARANENSE NO BRASIL (1792)

António José de Oliveira

INTRODUÇÃO

Ao desenvolver a nossa pesquisa no fundo notarial do Arquivo Municipal Alfredo Pimenta, com vista à realização da nossa dissertação de doutoramento em História de Arte, compulsámos documentação que julgamos de interesse para a história da emigração entre Guimarães e o Brasil. Aproveita-se esta ocasião para trazer à luz documentação, na qual encontramos como principal interveniente Vicente José de Almeida Guimarães (1754-1792), negociante vimaranense no Brasil. Neste artigo pretendemos trazer alguns dados sobre a vida de Vicente José de Almeida Guimarães, através do assento de baptismo, do seu testamento e do respectivo assento de óbito. Estas três fontes manuscritas inéditas, constituem uma importante fonte documental, não apenas para o aprofundamento do estudo deste negociante, tanto em termos pessoais, como profissionais, mas também para podermos retirar alguns elementos para o estudo da emigração vimaranense para o Brasil.

1. BREVE NOTA SOBRE VICENTE JOSÉ DE ALMEIDA GUIMARÃES (1754-1792)

Vicente Guimarães nasceu a 3 de Novembro de 1754, no lugar de Selho, da freguesia de Santa Eulália de Fermentões, do termo de Guimarães[1]. Filho legítimo de António Luís da Maia e de Josefa Lopes, foi baptizado a 6 de Novembro, pelo vigário Francisco Xavier. Foram seus padrinhos Vicente de Carvalho, seu tio, um conceituado mestre pedreiro galego radicado em Fermentões; e madrinha Domingas Francisca, mulher de Domingos do Vale, do lugar de Selho[2].

---

1 Arquivo Municipal Alfredo Pimenta (Guimarães) (A.M.A.P.) – *Registo Paroquial*, P-289, fls. 121-121v, Santa Eulália de Fermentões. Vide apêndice documental, doc. n.º 1.

2 Foram testemunhas: o padrinho e Jerónimo Lopes.

Com 10-11 anos, Vicente Guimarães é transportado para o Brasil, regressando mais tarde à sua terra Natal. No Brasil, mais concretamente na cidade de Mariana deixa descendência, mantendo aí uma agência de negócios. Em 1792, Vicente Guimarães encontrava-se como assistente em casa do seu tio e padrinho, Vicente José de Carvalho, no lugar da Calçada, freguesia de Fermentões. A 13 de Julho de 1792, Vicente Guimarães achando-se na casa de Vicente José de Carvalho, determina fazer o seu testamento. A 22 de Julho de 1792, com 37 anos, Vicente Guimarães falecia na casa do seu tio, com todos os Sacramentos[3]. Dois dias depois seria sepultado na Ordem Terceira de São Francisco, de Guimarães.

2. O TESTAMENTO DE VICENTE GUIMARÃES: ESTRUTURA INTERNA

Devido à destruição a que estão sujeitos os testamentos, por serem documentos avulsos, e pela subtracção dos mesmos por parte dos herdeiros para não serem obrigados a cumprir as claúsulas, torna-se difícil, por vezes, encontrar um corpo homogéno de testamentos. No caso concreto de Vicente Guimarães possuímos apenas uma cópia do seu testamento, datada de 23 de Julho de 1792, lançada por autoridade de justiça, pelo tabelião José Pedro de Barros Costa, a pedido de Vicente José de Carvalho[4]. Através desta fonte documental existente no fundo notarial do Arquivo Municipal Alfredo Pimenta, temos conhecimento do teor do testamento, bem como dos respectivos: auto de aprovação e termo de abertura. Nesse manuscrito é também mencionada a petição de Vicente de Carvalho e correspondente despacho exarado.

Através desse traslado, temos conhecimento que o testamento de Vicente Guimarães foi redigido por Manuel António de Carvalho e Silva, mercador na vila de Guimarães, a 13 de Julho de 1792, na casa de Vicente José de Carvalho.

Por seu turno, o auto de aprovação do testamento foi celebrado no mesmo dia, pelo tabelião Luís António de Abreu, que se deslocou à casa de Vicente de Carvalho. O tabelião refere que na presença das testemunhas[5] e do testador "natural desta freguezia nogociante que foi nas Americas e ao prezente asistente nesta caza de pé e com alguma molestia", lhe fora entregue o seu testamento, que ele havia ditado a Manuel da Silva, por lhe ser penoso escrever. Após todas as disposições legais, o tabelião rubrica todo o testamento, bem

---

3 A.M.A.P. – *Registo paroquial*, P-297, fls. 59-61, Santa Eulália de Fermentões. Vide apêndice documental, doc. n.º 3.

4 AMAP – *Nota do tabelião José Pedro de Barros Costa*, N-1311, fls. 48v-53v. Vide apêndice documental, doc. n.º 2. Foram testemunhas presentes: João Marinho de Queirós Viseu, escrivão "*que foi neste juizo do geral*" e Cristóvão José Batista, familiar do tabelião

5 São testemunhas presentes: João Rodrigues Paiva, da rua de São Dâmaso (Guimarães), António Peixoto de Freitas, do sítio da Cruz de Pedra, arrabalde de Guimarães; António Manuel, oficial de Vicente José de Faria, cutileiro; Manuel da Costa e João do Vale, do lugar da Conceição (freguesia de Fermentões).

como o auto de aprovação, que ocupam na totalidade seis folhas de papel. O testador, o tabelião e as testemunhas assinam no final do auto de aprovação. Neste auto é especificado que este testamento revogava todos os documentos e últimas disposições que antes deste tenha celebrado o testador.

Pela mesma cópia, sabemos que no dia do falecimento de Vicente Guimarães, o tabelião José Pedro de Barros Costa, deslocou-se à casa de Vicente Carvalho "aonde se achava o falecido constante do dito testamento"com o intuito de abrir o testamento, segundo o despacho do Doutor João de Sousa da Silveira, vereador e juiz da ordenação da vila e termo de Guimarães. Perante as testemunhas[6] e de Vicente Carvalho que apresentou o testamento, o tabelião confirmava o seguinte: "abrindo o na prezença das testemunhas abaixo asignadas o achei fichado e lavrado na forma do costume escrito por Manoel Antonio de Carvalho e Silva homem de negocio da dita villa o qual se achava escrito em seis meias folhas de papel com a da aprovação feita pelo taballiam Luis Antonio de Abreu sem vicio borrão nem entrelinha nem couza que duvida faça de que tudo dou fé".

Na cópia do testamento, é também exarado a petição de Vicente Carvalho que solicitava que mediante a apresentação do testamento do Vicente Guimarães, qualquer tabelião ou escrivão o pudesse abrir e o copiasse para evitar qualquer "descaminho e evitar controvercias que possãoa acontecer e depois de copiado o entregue ao suplicente porque julga ser seu testamenteiro"[7]. No final desta petição é transcrito um despacho favorável ao requerente.

De seguida, analisaremos pormenorizadamente a estrutura interna do testamento de Vicente Guimarães, que subdividimos em: prólogo, preâmbulo religioso, disposições espirituais ou legados pios, disposições materiais ou herança e escatocolo.

2.1. Prólogo

Após a feitura do sinal da cruz, o testador é identificado como: Vicente José de Almeida Guimarães, assistente em casa de seu tio Vicente José de Carvalho, morador no lugar da Calçada, da freguesia de Santa Eulália de Fermentões.

Declarava que era solteiro, sendo filho de António Luís de Almeida e de Josefa Maria Lopes moradores na freguesia de Fermentões.

---

6 São elas: Manuel José Mendes Pereira, inquiridor no juízo geral de Guimarães; José António Marques, caixeiro do capitão António José de Macedo; Manuel Soares, meirinho, da vila de Guimarães; e Manuel Ribeiro, lavrador, do lugar do Assento, da freguesia de Fermentões.

7 AMAP – *Nota do tabelião José Pedro de Barros Costa*, N-1311, fls.48v-53v. Vide apêndice documental, doc.n.º 2. Nesta petição é referido "que elle tinha em sua caza a seu sobrinho (…) o qual faleceo agora da vida prezente com testamento (…)".

2.2. Preâmbulo religioso

Depois da abertura dos documentos oficiais do género, com a referência à Santíssima Trindade é feita a encomendação da alma. O testador recomenda-se ao seu Anjo da Guarda e à Virgem Nossa Senhora do Rosário, que por ele intercedam, pois, é um verdadeiro Cristão e como tal, deseja salvar a sua alma. Acerca do seu estado de saúde, Vicente Guimarães declarava que se achava com "molestia que Deos Nosso Senhor foi servido dar me mas com todo o meu perfeito juizo e entendimento"[8].

Determinava fazer o seu testamento, porque temia a morte "que a todos he comua".

Relativamente a considerações sobre a sua vida, declarava que com a idade de 10/11 anos saíra da companhia dos pais e fora transportado para a América, "donde por minha agencia de negocio ganhei todo o meu cabedal e não por herança alguma que tivesse de parentes nem tam pouco couza alguma que recebesse dos meus pais".

2.3. Disposições espirituais ou legados pios

O testamento descreve minuciosamente o ritual fúnebre que desejava: pretendia ser amortalhado com o hábito de Nossa Senhora do Carmo e sepultado na Capela da Ordem Terceira de São Francisco, de Guimarães[9]. O seu corpo seria acompanhado desde a casa de seu tio até à sepultura pela Ordem Terceira de São Francisco, e por todas as irmandades da vila de Guimarães que o quisessem com pelo menos mais de 12 irmãos[10].

Solicitava ao seu testamenteiro que na cidade de Mariana (Brasil) "fara avizo a dita ordem (Carmo)[11] para me fazerem meos sufrágios e se lhe pagar o que eu dever como tambem a todas as mais irmandades que tenho na mesma cidade que se fara publico pela noticia ou avizo".

No dia do seu enterro, estipulava que se fizesse um ofício na capela da Ordem Terceira de São Francisco com as comunidades da vila de Guimarães "que costumão asistir e pela esmola do costume"[12]. As cerimónias religiosas constariam ainda da celebração dos seguintes ofícios: 200 missas por sua alma ($200 réis cada); 100 missas pelas almas das pessoas "com quem tenho tido

---

8 No auto de aprovação, sabemos que lhe era penoso escrever e por isso a seu rogo redigira o testamento Manuel António da Silva, mercador da rua dos Mercadores (Guimarães).

9 Aos administradores desta ordem legava de esmola 48$000 réis.

10 Às irmandades que o acompanhassem deixava 4$800 réis.

11 Nas disposições espirituais, o testador afirmava que era irmão professo de Nossa Senhora do Carmo, na cidade de Mariana.

12 No seu assento de óbito redigido por Manuel António Mendes, vigário de Fermentões, é anotado à margem que foram celebrados três ofícios de 10 padres (AMAP, *Registo paroquial*, P-297, fls. 59-61, Santa Eulália de Fermentões. Vide apêndice documental, doc. n.º 3).

contas" ($150 réis cada); 100 missas pelas almas dos seus parentes falecido ($150 réis cada). No dia do seu enterro, mandava que se desse esmola aos pobres. Tudo o resto relativo ao seu funeral deixava à disposição do seu testamenteiro.

Pedia ao testamenteiro que satisfizesse 12$800 réis ao Senhor de Matosinhos duma promessa que lhe devia. Rogava, ainda ao seu testamenteiro, que este desse duas moedas de ouro aos dois padres, que o assistissem quando estivesse agoniando. Estipulava que se fizesse uma festa a Nossa Senhora do Rosário, na freguesia de Fermentões, com missa cantada e Senhor Exposto. Para o efeito, doava à Irmandade de Nossa Senhora do Rosário 6$400 réis, da qual era juiz no presente ano.

2.4. Disposições materiais ou herança

No testamento, Vicente Guimarães iniciava as suas disposições materiais informando que "por fragilidade humana e mizeria minha" tinha de Maria Francisca Vilaça da Encarnação, solteira, moradora na cidade de Mariana três filhos, a saber: Sebastião, Ana e Inácio. Estes seus filhos foram expostos e segundo Vicente Guimarães sua mãe "sabe muito bem aonde elles existem se ainda os não tiver em seu poder". O testador indicava que tinha em seu poder as certidões de baptismo dos seus filhos. Vicente Guimarães instituía os seus filhos como seus legítimos e universais herdeiros nas duas partes da sua herança.

A terça parte da sua herança, repartia em partes iguais, aos seguintes familiares: à sua irmã Maria, casada com António José; à sua irmã Ana, casada com Pedro José; às suas primas Teresa Luísa, Maria Bernarda, Eugénia, Joana, Antónia e Maria Joana, filhas do seu tio e padrinho Vicente Carvalho; e à sua prima Mariana, filha de Francisco Portela[13].

À sua tia Teodora que vivia solteira e pobre, vizinha do seu tio Vicente Carvalho, deixava a quantia de 50$000 réis. Ao seu tio e padrinho legava todos os seus bens móveis, roupas e trastes de seu uso "pelo bom amor e trato que me tem feito e atualmente faz na minha molestia".

No que concerne à cobrança de dívidas, declarava que na cidade de Mariana lhe ficara devendo João Ribeiro Dias o resto de uma escritura, cuja quantia lhe haveria de cobrar Sebastião Rodrigues Sete[14].

Declarava igualmente que tinha realizado uma sociedade com Sebastião Rodrigues Sete e o Doutor Inácio José de Sousa Rebelo, ambos moradores em Mariana. No entanto, por cartas e avisos que dos dois teve, a sociedade ficara sem efeito. Deste modo, mandara liquidar a quantia de 37$500 cruzados em fazendas que foram entregues em Lisboa, a Manuel de Sousa Freire, que as

---

13 Trata-se de um pedreiro natural da Galiza, cunhado de Vicente José de Carvalho.

14 Na cobrança desta dívida seriam abonadas as despesas que Sebastião Sete tivesse.

enviaria para o Rio de Janeiro, como pagamento antecipado que recebera de Sebastião Sete e do Doutor Inácio Rebelo. Esclarecia que existiam outras contas particulares que o seu testamenteiro ajustaria com Sebastião Sete.

Por lhe ter sido "percizo abontar a esta freguezia (Fermentões)", em Lisboa, entregara a Manuel de Sousa Freire, negociante na corte, por "confiar muito da sua amizade honra e inteireza", todos os seus "particulares". Estes bens pessoais seriam entregues "com tempo conveniente". Para evitar que alguns dos seus parentes menos afeiçoados do seu tio maculassem a sua verdade e reputação, declarava que não trouxera de Lisboa dinheiro por não o ter e estar empregue em negócios. No seu percurso diário até ao Porto utilizara uma carta de abono para as suas despesas.

Instituía o seu tio Vicente José de Carvalho como seu testamenteiro, pedindo-lhe que logo que falecesse, este remetesse por correio seguro e fechado para o seu testamenteiro em Lisboa, todos os pápeis que lhe pertenciam. Na cidade de Lisboa pedia em primeiro lugar, a Manuel de Sousa Freire que fosse o seu testamenteiro; em segundo lugar, a Luís António Rodrigues Sete; e por último, a Manuel de Miranda Correia. Como prémio do seu trabalho deixava 400$000 réis ao que aceitasse ser seu testamenteiro. Imediatamente, após o seu falecimento, mandava que o seu tio avisasse em Lisboa aos testamenteiros referidos, a sua morte remetendo-lhe uma cópia do seu testamento.

Mandava que os seus testamenteiros dessem cumprimento às disposições do seu testamento no termo de dois anos, após a sua morte. Sendo-lhes necessários mais tempo solicitava que recorressem à justiça. O testamenteiro nomeado em Lisboa, seria obrigado a pagar ao seu tio toda a despesa do seu funeral e missas e a enviar uma procuração a Guimarães.

De registrar é o sentimento familiar que o testador nutria em relação aos seus pais, como podemos observar, pelas suas próprias palavras: "Declaro que este meu testamento o mandei escrever lembrando me sempre que a alma hé huma só esta ponho na maons de Deos para ma salvar e por isso desapaixonado e por isso foi feito mais por satisfação de quem não sabe o como meos pais se tem portado comigo nam estranhe o não lhe deixar nada faço esta declaração alem de ter com elles gasto no discurço de vinte annos mil cruzados pois lhes mandava dar todo o percizo alem de huma moeda de ouro cada mes, e chigando a esta terra os achei pobres e tam distituhidos de moveis que os pratos para comer os comprei e por isso me derão bastante serteza de que mal aplicavão o que se lhe fazia".

2.5. Escatocolo

Este testamento é redigido a 13 de Julho de 1792, na casa de Vicente José de Carvalho, sita no lugar da Calçada, freguesia de Santa Eulália de Fermentões, por Manuel António de Carvalho e Silva, mercador em Guimarães. No

final deste documento assinam o testador e o redactor. Através deste documento, Vicente Guimarães revogava qualquer outro testamento anterior.

CONCLUSÃO

Neste trabalho, procurámos analisar um dos elementos fundamentais para o estudo da emigração vimaranense para o Brasil: os testamentos.

O estudo do testamento de Vicente Guimarães permitiu-nos ter uma perspectiva multifacetada deste emigrante vimaranense: da sua visão da morte e do Além; das suas crenças e devoções; das suas mentalidades e comportamentos; dos seus sentimentos familiares; das suas expressões afectivas em relação a alguns familiares; da recordação de familiares falecidos; da reconstituição da sua descendência e do seu grupo doméstico; da sua mobilidade entre Portugal e o Brasil; da avaliação da sua fortuna; da composição e valor dos seus legados; e das suas relações vicinais.

APÊNDICE DOCUMENTAL[15]

Documento n.º 1

1754, Novembro, 3 – Santa Eulália de Fermentões.

AMAP, *Registo paroquial*, P-289, fls.121-121v, Santa Eulália de Fermentões

"[16]Aos tres dias do mes de Nobenbro de mil e setecentos e sincoenta, e quatro annos nasceo Vicente Joze filho legitimo de Antonio Luis da Maia e Jozefa Lopes do lugar de Selho. Em os seis dias do dito mes o baptizei, e pos lhe os Santos Oleos. Foi padrinho Vicente de Carvalho da Calssada e madrinha Domingas // (fl.121v) Francisca molher de Domingos do Valle do lugar de Selho. Testemunhas o mesmo padrinho e Jeronimo Lopes do Brinzel todos desta freguezia, e para constar fiz este assento, que asigno era ut supra.

(Assinado:) O Vigario FRANCISCO XAVIER
(Assinado:) VICENTE DE CARVALHO
(Assinado de cruz:) JERONIMO + LOPES"

---

15 Os critérios usados na transcrição dos documentos em apêndice, foram os seguintes: desdobramento de abreviaturas sem assinalar as palavras reconstituídas; separação de palavras unidas indevidamente; actualização do uso das maiúsculas e minúsculas; colocação do sinal (...) no lugar de palavras com dificuldade de leitura; indicação do final de cada página do original, usando-se o sinal //.

16 Escrito na margem esquerda: "Vicente Joze".

Documento n.º 2

1792, Julho, 23 – Guimarães.

AMAP – *Nota do tabelião José Pedro de Barros Costa*, N-1311, fls.48v-53v.

"Copia do testamento de Vicente Jozé de Almeida Guimarais asistente no lugar da Calçada da freguezia de Santa Eulalia de Fermentoens do termo desta villa lançado por authoridade de justiça.

Em nome de Deos Amen. Saibam quantos este publico instromento de copia de testamento lançado por authoridade de justiça ou como em direito milhor lugar haja e mais firme valiozo seja virem que sendo no anno do nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil e setecentos e noventa e dois annos aos vinte e tres dias do mes de Julho do dito anno nesta villa de Guimarais em o meo escritorio ahi pello thio de digo (sic) em o meo escritorio da parte de Vicente Joze de Carvalho me foi requerido lançace o testamento nesta nota na forma que estava mandado pela petição e despacho ao diante copiado, o qual lancei que he o seu theor o seguinte:

Jezus Maria Joze. Em nome da Santissima Trindade Padre filho e Espirito Santo em que creio, eu Vicente Joze de Almeida Guimarais asistente em caza de meu thio Vicente Jozé de Carvalho deste lugar da Calçada freguezia de Santa Eulalia de Fermentoens do termo desta villa de Guimarais por me achar com molestia que Deos Nosso Senhor foi servido dar me mas com todo o meu perfeito juizo e entendimento, e temendo a morte que a todos he comua detremino fazer meu testamento na forma e maneira seguinte. Primeiramente emcomendo a minha alma ao meu Anjo da Goarda e a Virgem Nossa Senhora do Rozario para me ponhão na prezença do meu Criador para me salvar // (fl.49) salvar. Declaro que sou solteiro porque nunca fui cazado e sou filho de Antonio Luis de Almeida e de Jozefa Maria Lopes moradores nesta mesma freguezia. Declaro que de hidade de des para honze annos sahi da companhia dos ditos meus pais e fui transportado para America donde por minha agencia de negocio ganhei todo o meu cabedal e não por herança alguma que tivesse de parentes nem tam pouco couza alguma que recebesse dos ditos meus pais. Declaro que sendo Deos servido levarme da vida prezente quero ser sepultado na capela da Ordem Terceira do Patriarca Sam Francisco na villa de Guimarais e pesso e rego aos admenistradores da mesma ordem mandem na dita capela sepultura e a mesma ordem me acompanhará deste lugar athe a mesma capela para o que lhe deixo de esmola quarenta e oito mil reis. Declaro que sou terceiro profeço de Nossa Senhora do Carmo na cidade de Marianna nos Brazil e no mesmo habito quero ser amortalhado e enterrado e meu testamenteiro fara avizo a dita ordem para me fazerem meos sufragios e se lhe pagar o que eu dever como tambem a todas as mais irmandades que tenho na mesma cidade que se fara publico pela noticia ou avizo que for a dita ordem. Declaro que deixo as irmandades da villa de Guimarais aquelas que quizerem vir a este lugar acompamhar meu corpo athe a sepultura sejão ellas quais forem que trarão de doze irmãos para sima lhes deixo quatro mil e oitocentos reis por huma so vez. Declaro que no dia do meu enterro se me fará hum oficio na capela da dita ordem terceira com as comonidades da mesma villa que costumão asistir e pela esmola do costume, como tambem se me porão missas gerais na mesma capela no dia do meu // (fl.49v) no dia do meu enterro de esmola de duzentos reis cada huma e tudo o mais respeito ao meu funeral deixo ma dispozição

do meu testamenteiro. Deixo se me digão duzentas missas pela minha alma de esmola de duzentos reis cada huma e assim mais cem missas pela alma daquelas peçoas com quem tenho tido contas comforme a minha tenção como tambem outras cem pela almas de todos os meos parentes falecidos e estas e estas e as das peçoas com quem tido contas de esmola de cento e sincoenta reis. Deixo que meu testamenteiro me satisfará a quantia de doze mil e oitocentos reis ao Senhor de Matozinhos perto do Porto que he promessa que eu lhe pormeti. Deixo mais que se me fará huma festa a Nossa Senhora cantada e Senhor Exposto e se lhe darão a mesma irmandade a quantia de seis mil e quatrocentos reis esmola de juiz que sou no prezente anno. Deixo que meu testamenteiro dará aos dous padres que me asistirem quando eu estiverem agonizando duas moedas de quatro mil e oitocentos reis de esmola. Deixo que no dia do meu enterro se dará esmola aos pobres de des reis grandes e pequenos. Declaro que por fragilidade humana e mizeria minha tive de Maria Francisca Vilaça da Incarnação tambem solteira moradora na cidade de Mirianna em o Brazil tive tres filhos a saber, Sebastiam, Anna, e Ignacio, os quais foram expostos e sua mai sabe muito bem adonde elles existem se ainda os não tiver em seu poder, e em meu poder se achão as certidoins dos baptismos dos ditos meos filhos os quais instituo por meos legitimos e universais herdeiros nas duas partes do meu hirario. Declaro que na mesma cidade de Marianna adonde existe com o meu negocio me ficou devendo Joao Ribeiro Dias o resto de huma escritura cuja quantia a avia de cobrar Sebastiam Rodrigues Sete de que dará conta com a verdade e enteireza que costuma abonadas as despezas que tiver // (fl.50) que tiver feito. Declaro que como o dito Sebastiam Rodrigues Sete e o Doutor Ignacio Joze de Souza Rebelo ambos moradores na dita cidade tratamos huma sociedade que consta das nossas clarezas e por cartas e avizos que dos ditos tive ficou esta de nenhum efeito e comforme a sua ordem entregues na cidade de Lisboa a Manoel de Souza Freire lhe carregesse em fazendas para o Rio de Janeiro a quantia de trinta e sete mil e quinhentos cruzados emportancia que dos mesmos havia recebido. Declaro que com o dito Sebastiam Rodrigues a mais algumas contas particulares que meu testamenteiro ajustará estando pelo que der o dito Sebastiam. Declaro que na cidade de Lisboa fiz huma carregação de fazenda para o Rio de Janeiro e por me ser percizo abontar para esta freguezia entreguei todos os meos particulares ao senhor Manoel de Souza Freire negocinate na dita corte por comfiar muito da sua amizada honra e inteireza e com esta declará e entregará com tempo comveniente o que me pertencer. Deixo a terça parte de meu hirario que bulgarmente se chama a minha herança depois de se saber quanto ella emporta à minhas irmaas Maria cazada com Antonio Jozé, Anna cazada com Pedro Jozé e a minhas primas filhas de meu thio e padrinho Vicente Joze de Carvalho e de sua mulher que bem a ser Thereza Luiza e Maria Bernarda e Eugenia e Joanna e a Antonia e Maria Joanna como tambem a minha prima Marianna filha de Francisco Portella e de sua mulher que depois de liquida a terça parte de minha herança se repartirá por todas igoais tanto minhas irmaas, como primas. Deixo todos os meus moveis roupas e trastes de meu uso a meu padrinho e thio Vicente Joze de Carvalho com quem asisto pelo bom amor zelo e trato que // (fl.50v) que me tem feito e atualmente faz na minha molestia e por isso qualquer outro parente herdeiros testamenteiro não hajão de empetrar esta minha ultima livre e deradeira vontade. Declaro que não trouxe de Lisboa para esta dinheiros pelo não ter e estar empregado em negocio como já disse sim trouxe carta de abono para se me asistir com o meu percizo diario da cidade do Porto cuja declaração faço para que alguns de meus parentes menos afeiçoados de meu thio Vicente não maculem a sua verdade e reputação. Deixo a minha thia Teadora que vive no estado de solteira pobre vezinha do dito

meu thio Vicente a quantia de sincoenta mil reis que se tirarão da minha terça e senão esperará pelo liquido della para se lhe fazer a entrega e pagamento. Declaro que este meu testamento o mandei escrever lembrando me sempre que a alma hé huma só esta ponho na maons de Deos para ma salvar e por isso desapaixonado e por isso foi feito mais por satisfação de quem não sabe o como meos pais se tem portado comigo nam estranhe o não lhe deixar nada faço esta declaração alem de ter com elles gasto no discurço de vinte annos mil cruzados pois lhes mandava dar todo o percizo alem de huma moeda de ouro cada mes, e chigando a esta terra os achei pobres e tam distituhidos de moveis que os pratos para comer os comprei e por isso me derão bastante serteza de que mal aplicavão o que se lhe fazia. Declaro pesso e rogo em primeiro lugar ao senhor Manoel de Souza Freira morador na cidade de Lisboa queira ser meu testamenteiro e em segundo lugar ao senhor Luis Antonio Rodrigues Sete, e em terceiro lugar ao senhor Manoel de Miranda Correa ambos tambem moradores na cidade de Lisboa queirão // (fl.51) queirão por me fazer merce esmola aseitar esta minha testamentarea e em premio do seu trabalho lhe deixo quatrocentos mil reis e o que aseitar esta testamentarea mandará logo procuraçam a esta villa de Guimarais para que dentro do tempo haja de fazer aseitação cujos testamenteiros que no meio naquela cidade e em rezão dela ter o meu sobtalecimento do negocio e para de prezente me comcorrer com os meus funerais e mais algumas couzas que hajão de acontecer nesta terra peço e rogo a meu thio e padrinho Vicente Joze de Carvalho queira ser meu testamenteiro, e logo que eu faleça fara avizo para Lisboa aos testamenteiros asima declarados sem perda de tempo remetendo lhe huma só copia deste testamento e logo o que qualquer dos ditos haja de aseitar lhe remeterá pelo correio seguro e fichada todos os meos papeis que forem achados e digão a meu respeito e no cazo de que os meus testamenteiros asima nomiados na cidade de Lisboa não queirão aseitar este testamentaria o ficará sendo de toda ella o dito meu thio Vicente Joze de Carvalho aos quais que aseitarem eu os aprovo e dou todos os poderes com livre e geral admenistração e nesta forma hei por findo este meu testamento que quero valha e se cumpra tudo o que nelle se contem inteira e inviolavelmente por ser minha ultima e deradeira vontade porque só esta quero valha tenha força e vigor, e revogo outro qualquer testamento que antes deste tenha feito e pesso e rogo a justisas de Sua Magestade a que o conhecimento deste pertencer o cumprão e faça cumprir como nelle se conthem e pedi a Manoel Antonio de Carvalho e Silva mercador na villa de Guimarais que este me escrevesse e comigo asignou hoje neste lugar da Calçada // (fl.51v) da Calçada desta freguezia dita aos treze de Julho de mil e setecentos e noventa e dois annos. Declaro que os ditos meos testamenteiros nomiados darão comprimento a este meu testamento no termo de dois annos contados des o dia do meu falecimento e sendo lhe percizo mais tempo recorrerrão as justiças para lho facultar. Declaro que aseitando esta testamentaria alguns dos testamenteiros nomiados da cidade de Lisboa pagará a meu thio Vicente Joze de Carvalho tambem meu testamenteiro nesta toda despeza que elle fizer com o meu funeral e missas que deixo e nesta forma finda este testamento como já disse hoje hera ut supra. // Vicente Jose de Almeida Guimarais // Manoel Antonio de Carvalho Silva //.

Auto de aprovação // Saibam quantos este publico instromento de auto de aprovação deste testamento cedula codecilio ultima e deradeira vontade ou como em direito milhor lugar haja virem como no anno do nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil e setecentos e noventa e dois annos aos treze dias do mes de Julho neste lugar da Calçada freguezia de Santa Eulalia de Fermentoens deste termo da villa de Guimarais cazas de morada de Vicente Joze de Carvalho aonde eu tabelliam vim e ahi prezente

Vicente Joze de Almeida Guimarais natural desta freguezia nogociante que foi nas Americas e ao prezente asistente nesta caza de pé e com alguma molestia peçoa que reconheço pelo proprio de que dou fé, pelo qual na prezença das testemunhas ao diante nomiadas e asignadas me foi dado este papel dizendo me hera seu testamento cedula codicilio ultima deradeira vontade que elle havia ditado e por lhe ser penozo a escrever a seu rogo lhe escrevera Manoel Antonio de Cravalho e Silva mercador da rua dos Mercadores // (fl.52) dos Mercadores da dita villa e depois de escrito elle testador o lera e pelo o achar na forma em que o havia ditado elle o asignara com aquele rogado e como tal declara ser a sua ultima e deradeira vontade que quer valha como testamento cedula e codicilio ultima e deradeira vontade ou como em direito milhor lugar haja e nesta forma pedia as justiças de Sua Majestade que Deos Goarde de hum e outro foro lho fação cumprir e goardar e que por este revoga todos os testamentos e ultimas disposiçoins que antes deste tenha feito pois só quer que este valha tenha força e vigor em juizo e fora delle requerendo me lho aseitasse e aprovasse o quel eu taballiam lhe aseitei e aprovo e hei por aprovado tanto quanto em direito devo e posso e Sua Majestade que Deos Goarde manda e fica o dito testamento com este auto tudo escrito em seis folhas de papel com esta todas numeradas e rubricadas pelas cabeças com o meu cognome Abreu. Sem couza que duvida faça que por mim não fique rezervado a que foram testemunhas prezentes chamadas e rugadas por parte do testador João Rodrigues Paiva da rua de Sam Damazo da dita villa Antonio Peixoto de Freitas do sitio da Cruz da Pedra arabalde desta dita villa Antonio Manoel ofecial de Vicente Joze de Faria cutileiro deste sitio Manoel Lopes da Costa do lugar da Comceição desta freguezia e João do Valle do mesmo lugar e freguezia que aqui asignarão com o testador lido este a todos por mim Luis Antonio de Abreu taballiam que o escrevi em publico e razo que asignei e declaro que o testador se acha com todo o seu perfeito juizo e entendimento que Deos lhe deo de que dou fé dito o declarei. Em fé de verdade lugar do signal publico // Luis Antonio de Abreu // João Rodrigues Paiva // Antonio Manoel // Vicente Joze de Almeida Guimarais // Manoel Lopes da Costa // Antonio Peixoto de Freitas // João do Valle//.

Termo de abertura do testa // (fl.52v) do testamento retro. Anno do nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil e setecentos e noventa e dois annos aos vinte e dois dias do mes de Julho do dito anno neste lugar da Calçada freguezia de Santa Eulalia de Fermentoins do termo da villa de Guimarais aonde eu taballiam fui vindo para efeito de abrir o testamento retro e em virtude do despacho ao diante do Doutor João de Souza da Silveira veriador e juis pela ordenação na dita villa e seu termo por Sua Majestade que Deos Goarde e na morada de Vicente Joze de Carvalho aonde se achava o felecido constante do dito testamento pelo mesmo Vicente Joze de Carvalho me foi aprezentado o dito testamento e abrindo o na prezença das testemunhas abaixo asignadas o achei fichado e lavrado na forma do costume escrito por Manoel Antonio de Carvalho e Silva homem de negocio da dita villa o qual se achava escrito em seis meias folhas de papel com a da aprovação feita pelo taballiam Luis Antonio de Abreu sem vicio borrão nem entrelinha nem couza que duvida faça de que tudo dou fé a que foram testemunhas prezentes Manoel Joze Mendes Pereira inqueredor no juizo geral da dita villa e Joze Antonio Marques caixeiro do capitão Antonio Joze de Macedo e Manoel Joze de Macedo digo (sic) Manoel Soares meirinho do (…)[17] da villa de Guimarais e Manoel Ribeiro lavrador do lugar do Asento desta freguezia de Santa Eulalia que todos aqui asignarão

[17] Palavra de difícil leitura.

comigo Joze Pedro de Barros Costa o escrevi em fé dever de lugar do signal publico Joze Pedro de Barros Costa // Manoel Joze Mendes Pereira // Joze Antonio Marques // Manoel Soares // Manoel Ribeiro //.

Petição. Dis Joze digo (sic) dis Vicente Joze de Carvalho morador na Calçada freguezia de Santa Eulalia de Fermentoins deste termo que elle tinha em sua caza a seu sobrinho Vicente Joze // (fl.53) Vicente Joze de Almeida de Guimarais o qual faleceo agora da vida prezente com testamento e porque para se saber quais são suas dispoziçoins perciza que qualquer escrivão ou tabaliam a quem esta se aprezentar vá abrir o dito testamento e o copie em sua nota de verbo ad verbum para o qua não haja descaminho e evitar controvercias que possão acomtecer e depois de copiado o entregue ao suplicente porque julga ser seu testamenteiro pelo que pede a vossa merce seja servido de mandar que vá já o dito taballiam abrir o testamento e depois o deite em sua nota na forma que se requer e que o dito taballiam por fé da (…)[18] recebera merce.

Despacho. Qualquer taballiam a quem esta for aprezentada vá fazer a abertura do testamento e o lance na sua nora na forma requerida // Silveyra//

E não se continha mais em o dito testamento aprovação avertura e petição e despacho nella que eu Joze Pedro de Barros Costa tabelliam do publico judicial e notas nesta villa de Guimarais e seu termo por sua Majestade que Deos Goarde bem fielmente aqui copiei do proprio que outra vez entreguei ao suplicante Vicente Joze de Carvalho que este de como a recebeo asignou no fim deste e a elle me reporto que fica na verdade sem couza que duvida faça que rezervado por mim nam fica, que com o theor de tudo este comferi e comsertei com outro ofecial de justisa comigo abaixo asignado, e por verdade em fé da mesma nos asignados e no dia mes como ut supra,e foram testemunhas prezentes João Marinho de Queiros Vizeu escrivam que foi neste juizo do geral, e Christovam Joze Baptista meu familiar que todos aqui asignarão comigo Jozé Pedro de Barros Costa taballiam que o escrevi.

(Assinado:) JOZE PEDRO DE BARROS COSTA
(Assinado:) JOÃO MARINHO DE QUEIROS VIZEU
(Assinado:) CHRISTOVAM JOZE BAPTISTA // (fl.53v)
(Assinado:) Recebi o proprio testamento VICENTE JOZE DE CARVALHO
(Assinado:) (…)[19] GONÇALO DIAS DE CASTRO"

Documento n.º 3

1792, Julho, 24 – Santa Eulália de Fermentões.

AMAP, Registo paroquial, P-297, fls.59-61, Santa Eulália de Fermentões.

"[20]Aos vinte e dois dias do mes de Julho do anno de mil e setecentos e noventa e dois falleceu com todos os sacramentos Vicente Joze de Almeida solteiro natural desta

18 Palavra de difícil leitura.
19 Palavra de difícil leitura.
20 Escrito na margem esquerda: "Vicente Joze de Almeida Guimarães solteiro da Calçada. Disse a missa d'alma. Fes ce 1.º oficio de 10 padres 2.º e 3.º ".

freguezia assistente em caza de seu padrinho Vicente de Carvalho do lugar da Calçada desta mesma freguezia e aos vinte e quatro dias do sobredito mes e anno foi sepul // (fl.59v) sepultado na capella dos Terceiros da Ordem de Sam Francisco da villa de Guimaraens, fes testamento em o quall nomiou por seus unicos, e universaes herdeiros a tres filhos que teve de Maria Francisca Villassa da Incarnassão solteira moradora na cidade de Mariana em o Brazil a saber Sebastião, Anna, e Ignacio, os quaes forão expostos, e os nomiava como dito he seus legitimos, e universaes herdeiros das duas partes do seu hirario. E que por rezão de ter na cidade de Lisboa o seu estabalecimento de negocio instituhia por seu, digo (sic) rogava, e pedia em primeiro lugar a Manoel de Souza Freire morador na dita cidade de Lisboa quizece ser seu testamenteiro, e em segundo lugar a Luis Antonio Rodrigues Sete, e em terceiro lugar a Manoel de Miranda Correa ambos tambem moradores na dita cidade de Lisboa, e em premio de seu trabalho lhe deixava quatrocentos mil reis, e o que aseitace mandaria logo a esta villa procurassão para dentro do tempo houvese de fazer aseitação. E que para de prezente lhe concorrece com os seus funeraes, e mais alguas couzas que houvecem de acontecer nesta terra pedia, e regova a seu thio, e padrinho Vicente Joze de Carvalho quizece ser seu testamenteiro, e no cazo que os testamenteiros nomiados na cidade de Lisboa não quizecem aseitar esta testamentaria o ficaria sendo de toda ella o dito thio Vicente Joze de Carvalho. E que queria ser sepultado na capella da Ordem Terceira do Patriarcha Sam Francisco na villa de Guimaraens, e pedia e rogava aos administradores da mesma ordem lhe dessem na dita capella sepultura, e a mesma ordem o acompanhacem daquelle lugar athe a mesma capella para o que lhe deixava // (fl.60) de esmolla quarenta e oito mil reis. E que hera terceiro professo de Nossa Senhora do Carmo na cidade de Mariana no Brazil, e no mesmo habito queria ser amortalhado, e enterrado, e que seu testamenteiro faria avizo a dita ordem para lhe fazerem seus sufragios, e se lhe pagar o que elle devese como tambem a todas as mais irmandades que tem na mesma cidade, cujo avizo se faria publico pelo que fosse a dita ordem. E que deixava às irmandades da villa de Guimaraens aquellas que quizesem vir a este lugar e acompanhar seu corpo athe à sepultura fosse quaesquer que fossem, que levacem de doze irmãos para sima, lhe deixava quatro mil e oitocentos reis por huma só ves. E que no dia do seu interri se lhe faria hum officio na capella da dita Ordem Terceira com as comunidades da mesma villa que costumão asestir pela esmolla do costume, e se lhe porião missas geraes na dita capella no dia de seu interro, de esmolla de duzentos reis cada huma, e tudo o mais respeito ao seu funeral o deixava na despozissão de seu testamenteiro. Deixou mais que se lhe, dirião digo (sic) que se lhe disecem duzentas missas pela sua alma de esmolla de duzentos reis cada huma. E asim mais cem missas pela alma daquellas pessoas com quem tinha tido contas conforme a sua tenção delle testador, como tambem outras cem pellas almas de todos os seus parentes falecidos, e aquelas, e estas, de esmollla de cento e sincoenta reis. E que seu testamenteiro lhe satisfaria a quanthia de doze mil e oitocentos reis ao Senhor de Matozi (fl. 60v) Mathozinhos perto do Porto que hera promessa que lhe tinha prometido. E que se fara huma festa a Nossa Senhora do Rozario desta freguezia com missa cantada, e Senhor Exposto, e se lhe dara à mesma irmandade a quanthia de seis mil e quatrocentos reis de esmolla de juis que he no prezente anno. E que seu testamenteiro desse a dois padres que lhe asestissem quando elle estivese agonizando duas moedas de quatro mil e oitocentos reis de esmolla. E que darião no dia se seu interro esmolla aos pobres a des reis aos grandes, e pequenos. E deixou a tersa parte de seu hirario que vulgarmente se chama heransa

dipois de se saber quanto ella importa a suas irmans Maria cazada com Antonio Joze, e Anna cazada com Pedro Joze e as suas primas filhas de seu thio Vicente Joze de Carvalho, e a filha de seu thio Francisco Portella as quais todas no dito seu testamento por seus nomes expressamente declara, E que deixava a sua thia Theodora que vive no estado de solteira prove, e vezinha do dito seu thio Vicente Joze de Carvalho a quanthia de sincoenta mil reis que se tirarião da sua terssa, e se não esperaria pelo liquido della para se lhe fazer a intrega, e pagamento. E não constava mais emquanto ao pio, e para constar fis este assento que asigno era ut supra, e retro,

(Assinado:) O Vigario MANOEL ANTONIO MENDES"